



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
ENGENHARIA ESPECIALIZADA OU  
PROFISSIONAL CAPACITADO EM PROJETO  
ESTRUTURAL PARA A ELABORAÇÃO DO  
PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL  
ATENDENDO A NBR 6118 DO PISO DA  
COZINHA E DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA  
COLÔNIA PENAL FEMININA DE BUÍQUE -  
PERNAMBUCO, LOCALIZADO EM R. AMÉLIA  
CAVALCANTI, 713-765 - BUÍQUE, PE, 56520-  
000**

## OUTUBRO/2024

### 1. OBJETIVO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de Empresa de Engenharia especializada ou Profissional capacitado em Projeto Estrutural para a Elaboração do Projeto de reforço estrutural atendendo a NBR 6118 do Piso da cozinha e do Reservatório de água da COLÔNIA PENAL FEMININA DE BUÍQUE- PERNAMBUCO, localizado em R. Amélia Cavalcanti, 713-765 - BUÍQUE, PE, 56520-000, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	356585 - 8	ELABORACAO DE PROJETO - CALCULO ESTRUTURAL	un	R\$ 9.500,00	1	R\$ 9.500,00

Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

- SEAP para execução dos serviços;

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos trabalhos.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

### **2.2. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Será através do sistema do PE INTEGRADO (<https://www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx>) e o licitante deverá ter cadastro válido.

### **2.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se dará em função da necessidade do serviço de elaboração do projeto de reforço estrutural para que seja sanado o problema de estrutura do piso da cozinha bem como do reservatório de água da Colônia Penal Feminina de Buíque/PE.

Tal serviço é essencial para garantir a segurança estrutural do prédio que encontra-se atualmente com afundamento do piso da cozinha com risco de desabamento de toda a estrutura além do risco de desabamento do reservatório de água.

O projeto estrutural, deverá ser realizado por um engenheiro civil com expertise técnica que calcula os esforços e dimensiona as estruturas e edifícios, pontes, barragens e tantas outras tipologias de estruturas, sejam elas de concreto, madeira ou metálicas.

Como não existe esse profissional com essa especialidade dentre os servidores desta secretaria, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para a elaboração do projeto estrutural do Piso da Colônia Penal Feminina de Buíque, bem como do reservatório de água.

### **2.4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi definido de acordo com a necessidade da elaboração do projeto referente à Cozinha e ao reservatório de água da Colônia Penal Feminina de Buíque, conforme avaliação de

engenheiro Civil da Gerência de Arquitetura e Engenharia desta Secretaria.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. O Objeto consiste na realização de serviço de Elaboração do Projeto de reforço estrutural atendendo a NBR 6118 do Piso da cozinha e do Reservatório de água da COLÔNIA PENAL FEMININA DE BUÍQUE- PERNAMBUCO, localizado em R. Amélia Cavalcanti, 713-765 - BUÍQUE, PE, 56520-000, assim como sua responsabilidade técnica (ART), visando à apresentação de elementos necessários à execução dos objetos acima expostos e descritos. É de fundamental importância que a empresa contratada contenha em sua equipe técnicos com expertise nesses serviços de natureza específica, de acordo com os requisitos necessários à elaboração do projeto em questão.

3.2. O projeto executivo deverá considerar a localização exposta neste termo de referência;

3.3. A empresa terá acesso ao Relatório de sondagem e necessitando de mais informações deverá realizar visita técnica no local da obra, situada na R. Amélia Cavalcanti, 713-765 - Buíque, PE, 56520-000, com as seguintes coordenadas: -8.629536529206764, -37.1648155688162;

3.4. A empresa deverá apresentar laudo técnico/projeto, orçamento e memorial descritivo/de cálculo à GAE/SEAP para validação e aprovação;

3.5. A empresa deverá enviar à GAE/SEAP o projeto executivo final e ART para que a possa ser realizada a contratação da empresa que irá executar a obra;

3.6. O prazo para a CONTRATADA submeter o projeto para a aprovação da GAE/SEP é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de execução de serviço;

### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

4.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

4.1.1. No preço total deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguro, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento e diárias, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

4.1.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024/2027, na classificação abaixo:

Fonte:

Unidade Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Atividade (Programa de Trabalho):

#### 4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

### 5. PROPOSTA

#### 5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. Microempresário Individual - MEI: Certificado de condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Físicas ou Jurídicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

6.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de

Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.2.6. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

### 6.3. SE PESSOA FÍSICA

6.3.1. Atender aos requisitos da SAD (Secretaria Administrativa de Pernambuco);

6.3.2. Ter cadastro no CADFOR.

### 6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

6.4.2. Apresentação de um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove:

6.4.3. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço de elaboração de projeto estrutural de estruturas de concreto.

### 6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.5.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## 7. DO CONTRATO

### 7.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

7.1.1. Prazo de vigência contratual será de 30 (trinta dias) corridos, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 205 da Lei nº 14.133/2021.

### 7.2. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.2.1. A contratação decorrente desta dispensa de licitação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em

conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020;

7.2.2. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada da ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 7.3. **PRAZO PARA ASSINATURA E RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

7.3.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura e retirada da ordem de execução de serviço;

7.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para retirada do instrumento, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 7.4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

7.4.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realizar a visita técnica;

7.4.4. Verificar a conformidade do projeto entregue de acordo as especificações técnicas exigidas;

7.4.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando os devidos ajustes, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

7.4.6. Recusar o recebimento do projeto caso não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para ajustes ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

7.4.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

7.4.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

7.4.10. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4.11. Cabe a contratante fiscalizar a execução do projeto, sendo de total responsabilidade da empresa EXECUTORA a execução conforme projeto, havendo a necessidade de modificação, a empresa EXECUTORA deverá entrar em contato com a GAE/SEAP e solicitar a alteração do projeto, cabendo a GAE/SEAP a responsabilidade de solicitar a empresa responsável pela elaboração do projeto a análise e alteração do mesmo.

### 7.5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.5.1. Elaborar o projeto contratado, assim como, responsabilidade técnica, de

acordo com as especificações exigidas, atendendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

7.5.2. Cumprir o prazo de entrega estabelecido na ordem de execução do serviço;

7.5.3. Ajustar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO;

7.5.4. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para visita técnica no local para elaboração do projeto, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à visita, devidamente comprovado;

7.5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

7.5.7. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento do objeto, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

7.5.8. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.5.10. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

7.5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.5.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.5.13. Atender à solicitação de análise e alteração/revisão do projeto sendo de modo que atenda à questões como: erros de projeto, falta de informação/detalhes, dificuldades na execução ou melhorias.

## **7.6. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do

ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021;

7.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail [gae@seres.pe.gov.br](mailto:gae@seres.pe.gov.br) e telefone (81) 3184-2177, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

7.7.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua do hospício, 751, Boa Vista - Recife - PE - CEP: 50050-050;

7.7.5. A Gestão e Fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Arquitetura e Engenharia - GAE.

## **8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito em duas parcelas: 50% na comprovação da submissão do projeto junto à GAE/SEAP; e 50% na comprovação da aprovação do projeto Executivo pela GAE/SEAP;

8.2. CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023;

8.3. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA à vista das devidas comprovações por parte da concessionária, acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO;

8.4. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de

regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso;

8.6. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados;

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que compete à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.9. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável;

8.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, A CONTRATADA QUE:

- a) der causa à inexecução parcial do OBJETO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do OBJETO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do OBJETO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do OBJETO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do OBJETO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

9.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA

descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do objeto que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens do subitem 7.4 “Das Obrigações da Contratada”;

9.3. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do objeto que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens do subitem 7.4 “Das Obrigações da Contratada”

9.4. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos itens 8.4.3 e 8.4.4, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora;

9.5. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração;

9.6. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 9.3.1, de acordo com as seguintes regras:

a) 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual ou total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

b) 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos itens 7.4.1 e 7.4.2 quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos itens 7.4.5 e 7.4.12;

d) 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista nos itens 7.4.6 e 7.4.7;

e) 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no item 7.4.13.

9.7. As sanções de multa previstas no item 9.3.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a

Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses;

9.8. Na hipótese de inexecução total do OBJETO, prevista na alínea “c” do item 9.3.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento;

9.9. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.3.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento;

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

9.11. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE;

9.12. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006;

9.13. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança;

9.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual;

9.15. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno

9.16. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei;

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018;

9.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

9.19. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção

## 10. DOS ANEXOS

ANEXO A –Cotações

ANEXO B – Projeto

**Atenciosamente,**

**Chryslaine Nascimento**  
**Engenheira Civil - GAE**

**Maria Fernanda Marinho Teixeira**  
**Gerente - GAE**

**SEAP - Gerência de Arquitetura e Engenharia**

---

**Referência:** Processo nº 0012900185.000089/2024-87 SEI nº 48209721

---



Documento assinado eletronicamente por **CHRYSLAINE KAROLINE SANTOS DO NASCIMENTO**, em 17/10/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Marinho Teixeira**, em 17/10/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56757218** e o código CRC **2EC4283A**.

---

**Referência:** Processo nº 0012900162.000279/2024-62

SEI nº 54340767